



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 26/2016 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 ([REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014](#)).

1 - PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº2/2016, de 4/1/2016, com a devida autorização expedida pelo representante legal desta Fundação, Sr. Alysson Frantz, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 04/08/2016, às 14:00 horas, no setor de compras e licitações da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, nesta cidade, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a Contratação de serviços de execução de estrutura para cobertura, constituída de elementos metálicos tubulares, perfilados e/ou treliçados, definidos e dimensionados de acordo com as necessidades estruturais, para a área externa da sede da UniuV., nas condições fixadas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº2/2016 e seus Anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", e em regime de Empreitada Global.

1.2 - O recebimento dos envelopes Nº01, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e os Envelopes Nº02, contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 17:00 horas, do dia 01/08/2016 no setor de Compras e Licitações e no endereço acima especificado.

1.3 - A abertura dos Envelopes Nº01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 14:00 horas do dia 04/08/2016. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes Nº02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o projeto estrutural e memorial descritivo que fazem parte integrante do presente edital. Objeto:
Contratação de serviços de execução de estrutura para cobertura, constituída de elementos metálicos tubulares, perfilados e/ou treliçados, definidos e dimensionados de acordo com as necessidades estruturais, para a área externa da sede da UniuV.

3 – ACESSO AO EDITAL E PROJETO

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras e Licitações, desta Fundação Municipal, no endereço mencionado no item 1.1, de segunda à sexta feira, no horário normal de expediente no site da UniuV: www.uniuV.edu.br/licitacoes

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.

4.2. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que não atenderem às condições deste edital;
- b) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;
- c) Agentes políticos e servidores públicos do Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº01 E Nº02 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes Nº01 e Nº02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº2/2016
ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

- b) TOMADA DE PREÇOS Nº2/2016
ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (nome da empresa)

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes nº01.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope Nº01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, emitido há menos de 90 dias.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 90 dias da data marcada.

9.1.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

9.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

9.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nas condições explicitadas no item 9.4.

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da UNIUV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à UNIUV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7 – PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – A proposta de preço – Envelope Nº02 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- I. Modalidade e o número desta licitação;
- II. Identificação (razão social), endereço, telefone, fax, e-mail, se houver e o número do CNPJ da proponente;
- III. Nome do banco, número da agência e da conta-corrente (com dígito verificador);

- IV. Nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o contrato;
- V. Assinatura do representante legal da empresa, como também a assinatura, o nome, número de registro no CREA/CAU do técnico profissional responsável pela elaboração do orçamento;
- VI. na apresentação da proposta, a empresa deverá obedecer a mesma seqüência numérica adotada para os itens constantes das planilhas quantitativas e orçamentárias, fornecidas nesta licitação, observando que os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento anexo ao presente Edital;
- VII. validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega dos envelopes.
- VIII. prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias;
- IX. orçamento discriminado dos serviços com relação da mão de obra e materiais previstos e respectivas unidades, quantidades, marcas, tipos, modelos e/ou referências, preços unitários e totais, tomando-se como base a planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao presente Edital.
 - X – cronograma físico-financeiro prevendo parcelas mensais;
 - XI - Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificações, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.
 - XII - A Contratada deverá executar a obra obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do memorial descritivo e projeto. Nesse particular, não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a Contratada, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou cuidadosamente os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução da obra, bem como formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.
 - XIII – No cronograma físico-financeiro deverá conter as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento , levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

8 – PROCEDIMENTO

8.1 – Serão abertos os envelopes Nº01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 – Os envelopes Nº02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 – Serão abertos os envelopes Nº02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – O julgamento e classificação das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida a análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo, da vigência e veracidade.

8.7 - A Comissão poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a apresentação ou substituição de documentos. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras no ato da sessão, a licitante será declarada inabilitada.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o **critério de menor preço global**, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Complementar 123/2006.

9.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquele destinado a sanar evidentes erros e omissões, assim compreendidos:

I – quaisquer erros de soma e/ou multiplicação (que serão corrigidos automaticamente pela Comissão);

II – qualquer divergência entre o quantitativo constante da planilha orçamentária fornecida por esta Fundação e o apresentado pela licitante, a Comissão corrigirá a proposta, no quantitativo, valor total e global e manterá o preço unitário proposto;

III – falta de data e/ou rubrica na proposta (que poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública);

IV – falta do CNPJ e/ou do endereço completo (que poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n. 1 – HABILITAÇÃO); e

V – a ausência dos dados bancários da licitante (que poderão ser fornecidos quando da assinatura do contrato).

9.3 - Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula. Na divergência entre os preços unitários do mesmo item e do preço numérico e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

9.4 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas:

I – que não atendam às exigências deste Edital de Licitação;

II – com valor global superior a R\$ 148.178,00 (Cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração;

III – que tiverem preços unitários (de mão de obra, material ou total) superiores aos do orçamento desta Fundação, mesmo que em apenas um item da planilha;

IV – que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;

V – que tiverem cotação em moeda estrangeira;

VI – que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

VII – que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução dos serviços;

10 – CONTRATAÇÃO

10.1 – O objeto desta licitação será contratado com a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar.

10.2 – Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato que deverá ser assinado no setor de Compras e Licitações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito

para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

10.2.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente edital.

11 – PRAZOS

11.1 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

11.2 – A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

11.3 - O prazo máximo para a totalidade da execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

11.4 – Os prazos de que tratam os itens 11.1 à 11.4 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei n° 8.666/93.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

12.1 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 9 % sobre o valor total do contrato.

13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 – Conforme estabelecido no item 10 deste Edital os preços contratados não serão reajustados.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O representante da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente Nota Fiscal no setor de contabilidade do licitante.

14.2 – Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 10 dias após o adimplimento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

14.3 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

14.4 – As demais condições de pagamento estão consignadas na minuta contratual.

157 – RECURSOS

15.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16– SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não é permitida a subcontratação total o parcial para a execução do contrato.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A Uniuv exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Engenheiro responsável ou por pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

18 – RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

18.1 – Executado o contrato, o seu objeto será nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

18.2 – Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos.

18.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

18.4 - As demais condições de recebimento do objeto da licitação estão consignadas na minuta contratual.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3856, CEP: 84.600-000.

19.2 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

19.3 – A Comissão de Licitação poderá promover o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.4 - É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação:

I – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II – esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

19.5 - Poderá a comissão de licitação, a qualquer tempo, optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

19.5.1 - Havendo suspensão dos trabalhos, o presidente da comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuV.edu.br

direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

19.6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente licitação.

19.7 – O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

19.8 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20 – ANEXOS DO EDITAL

20.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Carta de credenciamento

ANEXO II – Declaração de idoneidade

ANEXO III – Termo de renúncia

ANEXO IV – Declaração cumprimento inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

ANEXO V - Minuta do contrato

ANEXO VI – Relação dos itens

ANEXO VII – Memorial descritivo e projetos

União da Vitória, 12 de Julho de 2016.

Comissão Permanente de Licitação



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuV.edu.br

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do presente procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Fundação Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuV.edu.br

ANEXO II

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIUV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuV.edu.br

ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIUUV

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços e os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuv.edu.br

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIUV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniu.edu.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____ / _____

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu administrador, Senhor _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº2/2016 pelos termos da proposta da Contratada datada de _____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

Contratação de serviços de execução de estrutura para cobertura, constituída de elementos metálicos tubulares, perfilados e/ou treliçados, definidos e dimensionados de acordo com as necessidades estruturais, para a área externa da sede da UniuV., incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com este contrato e as especificações e quantidades contidas no memorial descritivo, planilhas orçamentárias e quantitativas, projetos complementares e projeto arquitetônico, e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº2/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro proposto.

§ 2º Antes da execução dos serviços, será efetuada vistoria no local da realização dos serviços, pelo fiscal designado juntamente com a CONTRATADA, no sentido de acertar os detalhes da execução.

§ 3º Caberá à Pró Reitoria de Administração a emissão da ordem de serviço para dar início à execução dos trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão dos serviços será contado a partir da data da assinatura do presente contrato.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas, também, por escrito, pela Pró Reitoria de Administração do CONTRATANTE.

§ 6º Sob pena de aplicação de multa, a CONTRATADA deverá abrir tantas frentes de trabalho quantas necessárias à execução da obra, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, obedecendo-se o cronograma físico-financeiro da proposta.



§ 7º Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna pela CONTRATADA, dentro do prazo de execução contratual.

§ 8º Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados por escrito a esta Fundação, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 10 (dez) dias antes de findar o prazo de execução e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada.

§9 Caso haja necessidade de inclusão e/ou exclusão de serviços e/ou materiais, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Pró Reitoria de Administração, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado na Seção de Protocolo do CONTRATANTE, até 10 (dez) dias úteis anteriores ao término do prazo de execução do contrato, mediante orçamento apresentado ao CONTRATANTE.

§ 10 Os aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do representante legal do CONTRATANTE, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), conforme cronograma físico – financeiro constante da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições no último dia útil de cada mês, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura no setor de contabilidade da licitante.

a) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais, a seguinte documentação (art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/1993), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

III - comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV - comprovante da regularidade para com o FGTS; e

VI – comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

b) as certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento.

c) as certidões deverão ser apresentadas, no Setor de Compras e Licitações, em cópias autenticadas ou exibidas com as originais.

d) caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista exigida na alínea a) e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação



emitida pela Pró Reitoria de Administração, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista na cláusula décima terceira.

e) Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

f) Serão sobrestados os pagamentos, até que a CONTRATADA apresente os documentos relacionados abaixo, regulares quanto à forma e ao prazo:

I – as provas de regularidade fiscal e trabalhista enumeradas na alínea “a” desta cláusula;

II – o comprovante de recolhimento do ISS ao município, relativamente ao mês imediatamente anterior; e

III – o comprovante de recolhimento dos encargos sociais do pessoal da obra, relativamente aos meses em que foram prestados os serviços que estão sendo pagos;

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 10 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços contratados não estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Este contrato terá os seguintes prazos:

I – DE VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato até o recebimento definitivo da obra;

II - DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

a) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

III – DE INÍCIO DA OBRA: até o 3º (terceiro) dia útil após a data da ciência da CONTRATADA na ORDEM DE SERVIÇO;

IV – DE APRESENTAÇÃO DA ART/RRT DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS: até a data de início da obra, ficando a liberação do pagamento da primeira parcela adstrita à regular apresentação da ART/RRT;

V - DE EXPEDIÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA: máximo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento provisório;

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DA OBRA

Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização do CONTRATANTE ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório, em conformidade com o estabelecido no art. 73 da Lei n. 8.666/1993.

§ 1º Decorridos até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, se lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será assinado pelas partes.



§ 2º Para que seja realizado o Recebimento Provisório, a CONTRATADA deverá, executado o objeto contratual, comunicar por escrito ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços.

§ 3º Para que seja assinado o termo de recebimento definitivo é necessário que a CONTRATADA apresente os seguintes documentos:

I – comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) relativamente ao CNPJ e ao CEI da obra;

II – comprovante de regularidade para com o FGTS;

III – comprovante de recolhimento do ISS junto ao município de União da Vitória relativamente ao último pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos na estrutura metálica e 2 (dois) anos na cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

g) permitir acesso às obras de pessoa indicada pela contratante.

h) manter a obra limpa diariamente.

i) substituir o preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços.

j) responsabilizar-se pelo seguro do pessoal que executar os serviços na obra.

k) providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições.

l) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução da obra.

m) apresentar mensalmente, a partir do segundo pagamento, o comprovante de recolhimento do ISS, da Prefeitura onde esteja executando os serviços, em cópia autenticada, relativa ao mês imediatamente anterior.

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto - Não serão admitidos quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não previstas quando da celebração deste contrato, a não ser em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado.



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuv.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 9 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória, _____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:
